

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

JOÃO TADEU DA SILVA
1º VICE-PRESIDENTE

ELIEZIO PEREIRA MORAES
2º VICE-PRESIDENTE

DENIS LIMA CHAGAS
1º SECRETÁRIO

JERÔNIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

ANA MARIA DUARTE DE CARVALHO
VEREADORA

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO
VEREADOR

EDIVAM DE ALMEIDA SOBRINHO
VEREADOR

ELENILSON LIMA ESPIRITO SANTO
VEREADOR

MANOEL BENAION POMBO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

REGINALDO JOSE MOTA JÚNIOR
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

GERÊNCIA

RAFAELA NUNES SILVA
CHEFE DE GABINETE

MARTA DE SOUZA PINHO
GERENTE ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO

JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
PREGOEIRO

MARIA EDUARDA COIMBRA DE ARAÚJO
GERENTE DE FINANÇAS

RONIERE LIMA NASCIMENTO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

KARYTA BRANDÃO RIBEIRO
GERENTE DE PATRIMÔNIO

JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

MAX JÚNIO SILVA COSTA
CONTROLE INTERNO



Avenida Liberdade nº 884-Bairro Agreste- Laranjal do Jari-AP
CEP: 68920-000-CNPJ nº 23.086.804/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 139 - DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Projeto de Resolução nº02/2025 - Autoria: Mesa Diretora.

Dispõe sobre a concessão de gratificação aos servidores cedidos de outros órgãos públicos à Câmara Municipal de Laranjal do Jari e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Laranjal do Jari (Lei nº 92/1995), propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art.1º - Fica instituída a gratificação mensal para servidores públicos cedidos de outros órgãos públicos à Câmara Municipal de Laranjal do Jari, conforme previsto nesta Resolução.

Art.2º - A concessão da gratificação será formalizada mediante Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari ou por quem o substituir, respeitando os seguintes critérios:

I - O servidor deverá estar formalmente cedido à Câmara Municipal de Laranjal do Jari, por meio de ato administrativo que comprove a cessão.

II - O servidor cedido deverá estar desempenhando suas funções de forma efetiva nas dependências da Câmara Municipal.

Art.3º - A gratificação de que trata esta Resolução terá natureza indenizatória e será concedida como forma de compensação por despesas adicionais decorrentes do exercício das funções na Câmara Municipal.

Art.4º - O valor da gratificação será fixado em até 100% (cem por cento) do vencimento básico da função/cargo que o(a) servidor(a) cedido(a) ao Poder Legislativo Municipal, assumirá, o qual será estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, por meio de ato administrativo específico.

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



Art. 5º A gratificação ora concedida, é:

I – Proporcional ao período mensal efetivamente trabalhado pelo(a) servidor(a) cedido.

II – Suspensa automaticamente em caso de retorno do(a) servidor(a) ao órgão de origem ou cessação da cessão.


III – Incompatível com outras gratificações de mesma natureza pagas pela Câmara Municipal.

Art. 6º A concessão da gratificação dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 7º Os impactos financeiros decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser previamente analisados e demonstrados em relatório de impacto orçamentário, aprovado pela Mesa Diretora.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.


Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, 14 de janeiro de 2025.


Walcimar Ribeiro Fonseca
Presidente MD-CMLJ/AP


João Tadeu da Silva
1º Vice-Presidente-MD-CMLJ

Eliázio Pereira Moraes
2º Vice-Presidente-MD-CMLJ


Denis Lima Chagas
1º Secretário – MD-CMLJ


Jerônimo dos Santos da Silva
2º Secretário – MD-CMLJ



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com